



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORANDO Nº 036/2022

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

ASSUNTO: 10º Termo Aditivo Simplificado de prorrogação de prazo do TC/PAC 0313/2014 (270 DIAS) – Município de Bandeirantes – FUNASA – Lagoa de Tratamento (SAAE).

Prezados Senhores:

Venho por meio deste, solicitar a juntada ao Procedimento Licitatório correspondente dos seguintes documentos: a) OFÍCIO N.º 108/2022/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA; b) 10º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TC/PAC 0313/2014; e c) PUBLICAÇÃO NO DOU – SEÇÃO 3 – ISSN 1677-7069 N.º 122, EM 14/06/2022, conforme cópias em anexo.

Aproveito a oportunidade em informar aos senhores, caso seja indispensável o encaminhamento a outro departamento desse r. município, informe essa Secretaria de Planejamento para nosso devido cumprimento.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Respeitosamente,

DANIEL GUSTAVO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Engº Civil – Portaria 13.386/2022



Ilma. Sra.

CIBELE GUSMÃO

DD. Diretora do Setor de Licitação
Em mãos

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal
Em mãos



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060
Telefone: (41) 3310-8284 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 108/2022/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor
JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal
Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro
86.360-000 – **BANDEIRANTES/PR**

Assunto: 10º Termo Aditivo Prorrogação – TC/PAC 0313/2014.

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 442/2022, emitido pelo Município de Bandeirantes/PR, e mediante o Parecer nº 77/2022/DIESP-PR/SUEST-PR, informamos que a vigência do Termo de Compromisso TC/PAC 0313/2014 foi prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias.
2. Salientamos, portanto, que o prazo para a execução do objeto pactuado se encerra em **01/06/2023**, e a respectiva prestação de contas final deve ser apresentada à Funasa até o dia **31/07/2023**.
3. Para arquivo desse Compromitente, seguem anexas uma via original do Termo Aditivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

ADRIANO BREVE CORAL
Superintendente Estadual

SÍLVIA FERNANDES NOVAES DE BEM MONTEIRO
Chefe do Serviço de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Fernandes Novaes de Bem Monteiro, Chefe de Serviço de Convênios**, em 14/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Breve Coral, Superintendente Estadual do Paraná**, em 14/06/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3873115** e o código CRC **18402E4A**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.007259/2014-98

SEI nº 3873115

30 anos



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Celebração de Convênios do Estado do Paraná

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO

**10º TERMO ADITIVO “SIMPLIFICADO” DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 0313/2014**

Entidade: Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES/PR	CNPJ/MF nº 76.235.753/0001-48	U.F.: PR
OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.		
ENDEREÇO: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro – CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES/PR.		
REPRESENTANTE LEGAL: JAELSON RAMALHO MATTA		CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal de BANDEIRANTES/PR.
CPF 486.661.579-68	C. IDEN/ORG. EXP 3.348.934-0 SSP/PR	PROCESSO Nº 25100.007.259/2014-98
PEDIDO DO COMPROMITENTE (Parte integrante deste Termo) Ofício nº 442/2022, de 31/05/2022 (Sei nº 3838001).		APROVAÇÃO DA ENGENHARIA: 13/06/2022 PARECER nº 77/DIESP-PR/SUEST-PR (Sei nº 3866036).
Objeto do Termo Aditivo Simplificado: Prorrogação do Termo de Compromisso TC/PAC nº 0313/2014 por 270 dias , vedada alteração do objeto do convênio original.		
VIGÊNCIA ORIGINAL 28/05/2014 a 28/05/2016 VIGÊNCIA INTERMEDIÁRIA 04/09/2022		VIGÊNCIA ATUALIZADA 01/06/2023

O Superintendente Estadual da Funasa no Paraná, ADRIANO BREVE CORAL, nomeado pela Portaria nº 5.132/2020, da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 28/10/2020, portador da Carteira de Identidade nº 3.495.404-6 – SSP/PR e CPF nº 875.052.909-91, no uso da competência delegada pela Portaria 1.914/2018, de 05/04/2018, publicada no D.O.U. de 19/04/2018, RESOLVE: prorrogar a vigência do **Termo de Compromisso TC/PAC 0313/2014** até **01/06/2023**, em observância à Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30/12/2016.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado por extrato, no Diário Oficial da União, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

ADRIANO BREVE CORAL
Superintendente Estadual do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Breve Coral**, **Superintendente Estadual do Paraná**, em 13/06/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3867337** e o código CRC **SEC068EF**.

Referência: Processo nº 25100.007259/2014-98

SEI nº 3867337

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 255012

Nº Processo: 25185000696202117. Objeto: Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar, e protetores de câmaras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a frota de veículos pertencentes a SUEST-MS/FUNASA. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 14/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Melgaço Nº 379 - Centro, Centro - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/255012-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUZIMAR PEREIRA DE MELO
Pregoeiro da Suest/ms/funasa

(SIASGnet - 13/06/2022) 255012-36211-2022NE999999

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 255013

Nº Processo: 25190000268202204. Objeto: Para pagamento das inscrições dos servidores Bernardo Aleixo de Sousa Cruz, SIAPE: 1730878, Jaime Costa da Silva, SIAPE: 6480491 e Rozana Silva Santos, SIAPE: 502586, referente a participação no curso Gestão descomplicada de Termos de Execução Descentralizada, a ser realizado no período de 14 e 15 de julho de 2022, em Brasília-DF, na modalidade presencial, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por participante, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de inscrição de curso. Declaração de Inexigibilidade em 10/06/2022. FRANCISCO SERGIO ABUCATER LIMA. Chefe Diadm. Ratificação em 13/06/2022. EDICLEUSA VELOSO MOREIRA. Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 5.400,00. CNPJ CONTRATADA: 24.091.611/0001-50 INOVE TREINAMENTOS LTDA.

(SIDE - 13/06/2022) 255013-36211-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TC.PAC Nº 122/2014 - P.M. AVEIRO

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e a Prefeitura Municipal de Aveiro/PA, CNPJ - 05.542.916/0001-24, situado na Rua Humberto de Alvaros Frazão, s/nº - Centro - CEP: 68.155-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso por mais 90 dias até o dia 27/09/2022. Data da assinatura: 13/06/2022. Signatários: Maria de Nazaré Alves dos Santos - CPF nº 082.153.672-91 e Wilson Gonçalves, CPF nº 357.519.402-53. Processo nº 25100.007.068/2014-26.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 - UASG 255015 - FUNASA SUEST.PB

Nº Processo: 25210.000640/2022-99.

Dispensa Nº 1/2022. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PB.

Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, copeiragem, jardinagem e auxílio de carga e descarga, para atender às necessidades das unidades da Superintendência Estadual da FUNASA, em João Pessoa - Paraíba, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI (contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual). Vigência: 15/06/2022 a 14/12/2022. Valor Total: R\$ 706.372,04. Data de Assinatura: 03/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CV Nº 0218/2018

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Bento/PB, CNPJ: 09.069.709/0001-18, situado na Praça Pedro Eulampio da Silva, nº 52 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 01/05/2024. Data de assinatura: 13/06/2022. Processo nº 25100.004.385/2018-14.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000007/2022 ao Convênio Nº 802763/2014. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255000. Conveniente: MUNICIPIO DE IRETAMA, CNPJ nº 76950088000174. Prorrogação da Vigência. Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00. Vigência: 31/08/2022 a 01/10/2023. Data de Assinatura: 20/11/2014. Signatários: Concedente: ADRIANO BREVE CORAL, CPF nº 87505290991, Conveniente: SAME SAAB, CPF nº 281.824.309-25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 825275/2015. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255000. Conveniente: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, CNPJ nº 75377200000167. Aditivo de prazo de convênio. Valor Total: R\$ 942.062,21, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: ADRIANO BREVE CORAL, CPF nº 87505290991, Conveniente: HENRIQUE DOMINGUES, CPF nº 529.710.829-20.

EDITAL Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A Fundação Nacional de Saúde, nos termos do art. 11º c/c art. 15, inc. II, §§ 6º e 8º da Portaria/FUNASA nº 1.123/2017, por intermédio do Superintendente Estadual, FAZ SABER, a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se está NOTIFICANDO a empresa GDS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA - ME, (CNPJ 03.564.157/0001-38), ora em local incerto e não sabido, e o responsável o Sr. DORIVAL DE PAULA DA SILVA, 021.536.489-98 - em local incerto e não sabido, a respeito do processo de cobrança administrativa nº 25220.000165/2022-31, referente ao pagamento de RPV a título de responsabilidade subsidiária, informando que foi proferido julgamento no qual lhe é imputada a responsabilidade pelo dano ao erário no valor atualizado de R\$ 11.801,03 (onze mil, oitocentos e um reais e três centavos), concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta para recorrer e/ou quitar o referido débito. O inteiro teor dos autos encontra-se franqueado ao interessado, cuja cópia digital poderá ser obtida por meio do correio eletrônico: corepr.direh@funasa.gov.br ou no endereço: Rua Cândido Lopes, 208 - Sala 711, 7º andar - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80020-060.

ADRIANO BREVE CORAL
Superintendente Estadual

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 317/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ: 75.132.860/0001-88, situado na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32 - Centro - CEP: 86.150-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 29/06/2023. Data de assinatura: 13/06/2022. Processo nº 25100.007.263/2014-56.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 313/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Banderantes/PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48, situado na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 01/06/2023. Data de assinatura: 13/06/2022. Processo nº 25100.007.259/2014-98.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 831206/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255020, Conveniente: MUNICIPIO DE PILOES, CNPJ nº 08148488000100, P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 207.609,08, Valor de Contrapartida: 5.751,99, Vigência: 30/12/2016 a 25/12/2022. Data de Assinatura: 07/06/2022. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / PABLO ANTONIO FERNANDO TATIM DOS SANTOS - Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/01/2022, perfazendo o montante estimado de R\$ 28.713,10 (vinte e oito mil setecentos e treze reais e dez centavos) ou 13,65%, referente ao parlado da 01/01/2022 a 31/05/2022, conforme planilha de análise de custos e formação de preços anexa ao processo nº 25270.000325/2020-95..

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVENIO Nº 653/2018

Concedente: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Conveniente: Município de Bento de Abreu/SP, CNPJ: 44.447.944/0001-87. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 27/12/2022. Data de assinatura: 13/06/2022. Signatário: Ronaldo Souza Camargo, CPF: 994.956.518-91. Processo nº 25100.004989/2018-61. SICONV 865910/2018. Termo disponibilizado na aba Dados - Plataforma + Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 255025 - FUNASA SUEST.SP

Número do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 25290.000239/2021-25.

Inexigibilidade. Nº 5/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP. Contratado: 04.088.208/0001-65 - SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogar o Termo de Adesão ao sistema Sem Parar, por um período de 12 meses. A vigência do Contrato nº 5/2021 vinculado ao Termo de Adesão, fica prorrogado em conformidade ao estabelecido. Fica resguardado o direito ao reajuste na forma da cláusula 7.4, do termo de adesão, não ocorrendo sua preclusão em face da presente prorrogação. Fundamento legal: §4º, inc.II, art.57 e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 26/04/2022 a 25/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 47/2020.

Nº Processo: 25380.102201/2019-62.

Dispensa. Nº 274/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 06 (seis) meses, bem como a alteração contratual com vistas a readequar o cronograma de execução das atividades e desembolso financeiro que integra a cláusula terceira do contrato nº 47/2020, com fulcro no que dispõem os inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2022 a 15/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 142/2020.

Nº Processo: 25380.002480/2020-07.

Dispensa. Nº 168/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração contratual com vistas à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 142/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no que dispõe o inc. II, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 53/2019.

Nº Processo: 25380.101517/2018-56.

Pregão. Nº 47/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 53/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 27/06/2022 e término em 27/06/2023. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.219.571,84. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

355

§

MEMORANDO Nº 033/2022

Bandeirantes, 14 de junho de 2022.

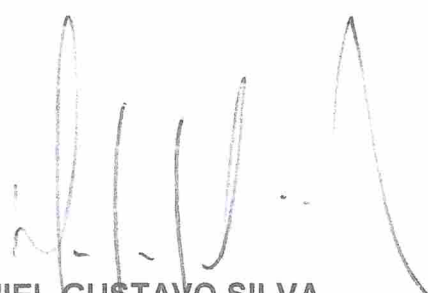
ASSUNTO: Ofício 108/2022 – FUNASA – informação de prorrogação de prazo do TC/PAC 0313/2014 (270 DIAS).

Prezados Senhores:

Venho por meio deste, conforme **Ofício n.º 108/2022/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA**, emitido em 14 de junho de 2022, informar aos Senhores que a vigência do **Termo de Compromisso TC/PAC 0313/2014** foi prorrogada por mais **270 (duzentos e setenta) dias** e que o prazo para a execução do objeto pactuado se encerra em 01/06/2023, e a respectiva prestação de contas final deve ser apresentada à **FUNASA** até o dia 31/07/2023.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL GUSTAVO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Eng.º Civil – Portaria 13.386/2022

Ilmo. Sr.

WAGNER TOMA

DD. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Em mãos

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal
Em mãos


Marcelo Timóteo de Moraes
Chefe do Setor Administrativo
Portaria 086/2021



Reginaldo Francisco da Silva
Port.: 12.658/2021 - 01/01/2021
Chefe de Gabinete



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 804, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-060
Telefone: (41) 3310-8284 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 108/2022/SOCEC-PR/SECOV-PR/SUEST-PR-FUNASA

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro
86.360-000 – BANDEIRANTES/PR

Assunto: 10º Termo Aditivo Prorrogação – TC/PAC 0313/2014.

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 442/2022, emitido pelo Município de Bandeirantes/PR, e mediante o Parecer nº 77/2022/DIESP-PR/SUEST-PR, informamos que a vigência do Termo de Compromisso TC/PAC 0313/2014 foi prorrogada por mais 270 (duzentos e setenta) dias.
2. Salientamos, portanto, que o prazo para a execução do objeto pactuado se encerra em **01/06/2023**, e a respectiva prestação de contas final deve ser apresentada à Funasa até o dia **31/07/2023**.
3. Para arquivo desse Compromitente, seguem anexas uma via original do Termo Aditivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

ADRIANO BREVE CORAL
Superintendente Estadual

SÍLVIA FERNANDES NOVAES DE BEM MONTEIRO
Chefe do Serviço de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Fernandes Novaes de Bem Monteiro, Chefe de Serviço de Convênios**, em 14/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Breve Coral, Superintendente Estadual do Paraná**, em 14/06/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>,

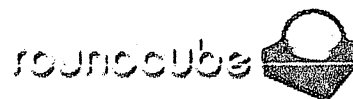


informando o código verificador **3873115** e o código CRC **18402E4A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.007259/2014-98

SEI nº 3873115

Assunto **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - DATA ATUALIZADA**
De FUNASA/Não responda <sei-naoresponda@funasa.gov.br>
Para <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>,
<projetos@bandeirantes.pr.gov.br>,
<planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 2022-06-14 14:55
Prioridade Normal



- Oficio_3873115.html(~58 KB)

Boa tarde,

Segue anexo, ofício referente ao TC/PAC 0313/2014;

O Termo Aditivo e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União, seguem via correio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

359

MEMORANDO: 017/2022

ASSUNTO: Aditivo de Prazo

1º Termo Aditivo de Prazo Construção do Remanescente da Lagoa Facultativa II na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Bandeirantes

TOMADA DE PREÇO..... Nº 003/2022 - PMB

CONTRATO..... Nº 174/2022 – PMB

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício 000000035 de 09/11/2022 solicitamos uma prorrogação do contrato de execução por mais 45 dias referente a obra de **CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, obra celebrada com a empresa 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, acréscimo esse devido a intercorrências de chuvas nos últimos meses, impossibilitando a execução dos trabalhos na mesma, uma vez se tratando de uma obra a céu aberto e com terreno não favorável para a chegada de materiais.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes –PR, 23 de Novembro de 2022

ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690
5

Assinado de forma digital por
ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2022.11.23 08:12:45
-03'00'

ROMULO R. FARIAS

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 179716/D

Fiscal da Obra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 11/11/2022

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 09.11.2022.000000035

360

Número do processo: 09.11.2022.000000035

Assunto: Aditamento de Prazo/Valor/Obra

Requerente: Wagner Wilmar Wojcik

CPF/CNPJ do requerente: 08110704921

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

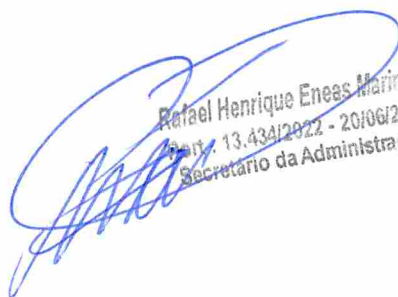
Data de protocolização: 09/11/2022

Observação: A/C SEC OBRAS - SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II, Tratamento de Esgoto)

A/c ADM.

Encaminho ao setor
de licitação para que
analise e proceda com
a promoção de preço
conferir no site do
no requerido

15/11/2017


Rafael Henrique Eneas Marinho
Port. 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração

54/2017

ENCAMINHA-SE A SEC. DE OBRAS
PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

17/11/22 AS



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

361

9

Prudentópolis 07 de Novembro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Contrato N° 174/2022 – PMB

Processo Administrativo N° 123/2022

Concorrência N° 03/2022

Objeto: Construção do Remanescente da Lagoa Facultativa II, na Estação de Tratamento de Esgoto do município de Bandeirantes – PR.

Ref. Solicitação de 1º Termo Aditivo de Prazo

Prezados, tendo em vista que ficamos praticamente dois meses sem trabalhar, devido aos períodos chuvosos, e também onde tivemos umas intercorrências na execução da obra, onde foi necessário a solicitação de um Termo Aditivo, acarretou um atraso na execução da obra, sendo assim solicitamos a prorrogação do nosso contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de conseguirmos concluir os serviços previstos.

Certo do atendimento, assinamos a presente.

**WAGNER
WILMAR
WOJCIK:**
08110704921

Digitally signed by
WAGNER WILMAR
WOJCIK:
08110704921
Date: 2022-11-07 17:
06:13

Wagner Wilmar Wojcik

Eng. Civil

CREA – PR 177/040/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

362

5

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM EXECUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº03/2022 – CONTRATO N.174/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.17/2022.SAAE.

Atenciosamente,



CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

363

5

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de:
ADITIVO DE PRAZO EM EXECUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS - REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA: Nº03/2022 – CONTRATO N.174/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.17/2022.SAAE.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

364

9

Fls. n^o _____ Rubrica _____

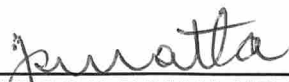
Bandeirantes, 23 de Novembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM EXECUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS - REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA: Nº03/2022 – CONTRATO N.174/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.17/2022.SAAE.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29.284.091/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:40:32 do dia 29/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2023.

Código de controle da certidão: **7D10.4D9C.9505.F6FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.284.091/0001-16
Razão Social: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA 63 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110804402493173276

Informação obtida em 23/11/2022 15:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.284.091/0001-16
Certidão nº: 41332299/2022
Expedição: 23/11/2022, às 15:19:08
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.284.091/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 123/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2022.

Ref.: Concorrência – 03/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º174/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

369

5

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 03/2022 – PMB

**TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecido na Rua Domingos Luiz de Oliveira nº 63, centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob **n.º 29.284.091/0001-16**, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Wagner Wilmar Wojcik**, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 081.107.049-21 e da cédula de identidade RG nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção a solicitação da contratada, e ao memorando n.º 017/2022, do Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e com fundamento no inciso II do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente, desta forma o prazo de execução se dará em 11/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Wagner Wilmar Wojcik
Representante Legal

Testemunhas:

Wagner de Almeida Tomazini Pres.
CPF nº 065.535.889-70

José Ferreira Parpinelli
CPF nº 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

370

9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º174/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º03/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção a solicitação da contratada, e ao memorando n.º017/2022, do Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e com fundamento no inciso II do §1º, do *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente, desta forma o prazo de execução se dará em 11/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 25 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

SECRETARIO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1234/2022

REFERÊNCIA: P A Nº 123/2022 – CONCORRÊNCIA 03/2022 – CONTRATO Nº 174/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato em epígrafe**
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na execução pelo prazo de 45 dias.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual, que decorre, principalmente em consequência das chuvas.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

6. Por óbvio que as mencionadas chuvas, por si não figuram-se em um fato excepcional ou imprevisível, ocasião em que haveria de ser prevista uma margem mínima de tempo a ser considerada para eventos climáticos. Inobstante, se as chuvas acabam por impor empecilho ao andamento da obra, há que observar a disposição legal que permite a prorrogação do contrato a fim de viabilizar a finalização do escopo licitado.

7. Segundo a doutrina, trata-se de uma situação de força maior que obsta o regular seguimento do contrato:

O evento deverá ser excepcional e imprevisível. Quando se trate de ocorrências usuais, comuns e previsíveis, não há força maior. Os envolvidos podem, de antemão, estimar a superveniência do evento, preparando-se para tanto. Se o evento era costumeiro e previsível, presume-se que o particular teve em vista sua concretização ao formular a proposta. Assim, por exemplo, a estação de chuvas, em determinados locais do país, inviabiliza a execução de certas atividades. Porém, a ocorrência de chuvas plenamente previsível e estimável de antemão. Assemelha-se à imprevisibilidade o caso que, embora previsível, tenha consequências que não possam ser evitadas. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1016)

8. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, IV da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

9. No caso em tela, as justificativas não comprovam a ocorrência de um fato imprevisível ou cujas consequências não poderiam ser evitadas, até porque a empresa contratada poderia ter acelerado o ritmo de trabalho ou tomado outra medida para cumprir com as obrigações, bem como, a Administração não deveria encaminhar prorrogações sem justificativa e a toque de caixa para a análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

10. No mais, a minuta comporta aprovação.

III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opina-se** que a minuta de aditivo é apta e conforme as exigências da legislação, porém ante a justificativa apresentada **não é possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo por meio do art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93.**

12. Como a análise da justificativa é de mérito, recomenda-se seja encaminhada ao gestor para que, desde que haja um juízo de conveniência e oportunidade para tanto, aprove o pedido de prorrogação, motivando sua decisão de forma objetiva e concreta. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.11.25 09:39:27
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

373



MEMORANDO: 018/2022

ASSUNTO: Aditivo de Prazo

1º Termo Aditivo de Prazo Construção do Remanescente da Lagoa Facultativa II na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Bandeirantes

CONCORRÊNCIA..... N° 003/2022 - PMB

CONTRATO..... N° 174/2022 - PMB

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício 035 de 09/11/2022 solicitamos uma prorrogação do prazo do contrato de execução por mais 45 dias referente a obra de **CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, obra celebrada com a empresa 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – M.

Acréscimo esse devido a necessidade de correção dos serviços de parte do anel em concreto armado executado de forma incoerente com o Projeto licitado, no qual a Empresa já está ciente e refazendo os serviços conforme a solicitação da fiscalização da obra. Diante da necessidade de refazer parte dos serviços solicitados por este fiscal, entendemos ser necessário a prorrogação de prazo para a finalização da obra.

Salientamos também que haverá a necessidade posterior da ampliação da rede de esgotamento que consta no projeto licitado, tendo em vista o ponto de lançamento final do esgotamento da lagoa, estar em posição diferente do cadastro que consta no setor de projetos do SAAE, havendo assim, a necessidade também da alterações futuras de trechos da obra.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes –PR, 25 de Novembro de 2022

ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690
5

Assinado de forma digital
por ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2022.11.25
14:25:07 -03'00'

ROMULO R. FARIAS

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 179716/D

Fiscal da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

374

Ref.: CONCORRÊNCIA – 03/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de termo aditivo com a empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** nos termos da minuta anexa, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Cabe ressaltar observação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, onde após o mesmo, juntou-se nova justificativa pelo Departamento de Engenharia do SAAE. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- (X) Defiro o pedido de aditivo
() Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

375
§

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º 03/2022 – PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecido na Rua Domingos Luiz de Oliveira nº 63, centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob n.º **29.284.091/0001-16**, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Wagner Wilmar Wojcik**, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 081.107.049-21 e da cédula de identidade RG nº 12.588.852-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção a solicitação da contratada, e ao memorando n.º 017/2022, do Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e com fundamento no inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente, desta forma o prazo de execução se dará em 11/01/2023.

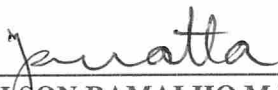
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


JAEILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER
WILMAR WOJCIK
08110704921
Digitally signed by
WAGNER WILMAR
WOJCIK:08110704921
Date: 2022-11-29 10:
49:30
WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27


Jóyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

376

5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º174/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º03/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção a solicitação da contratada, e ao memorando n.º017/2022, do Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e com fundamento no inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente, desta forma o prazo de execução se dará em 11/01/2023.

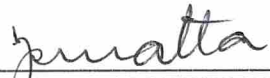
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


JAEILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER
WILMAR WOJCIK:WOJCIK:08110704921
08110704921
Digitally signed by
WAGNER WILMAR
Date: 2022-11-29 10:50:
01
WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

377
Edição nº 388
Ano 2022
Página 26 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º174/2022 – PMB CONCORRÊNCIA N.º03/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA LAGOA FACULTATIVA II NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção a solicitação da contratada, e ao memorando n.º017/2022, do Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e com fundamento no inciso II do §1º, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data final do termo vigente, desta forma o prazo de execução se dará em 11/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Wagner Wilmar Wojcik
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico